



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026

TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS.

O **MUNICÍPIO DE TAIACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.752.378-40 e Cédula de Identidade nº 11.742.832-2, residente e domiciliada neste município, Estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, Processo Administrativo nº 617/2026, para registro de preços de medicamentos, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GB DOS SANTOS TRUCK SERVICE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.552.786/0001-76, Inscrição Estadual nº 9119002114, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1174, CEP: 87.770-000, Centro, na cidade de São Carlos do Ivaí, estado do Paraná, telefone: (11) 92127-1263 e (45) 99706-6849, e-mail: servicegbtruck@gmail.com, neste ato representada por seu responsável legal **GEVANILDO BERNARDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.984.597-9 e do CPF/RF nº 897.589.869-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

I. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que integra esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
29	unidade	150	MAX AIR ARLA 32 – é um reagente utilizado para	BIOARLA	75,00	11.250,00



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

			reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos à diesel. A finalidade desse produto é uma solução aquosa de ureia para fins de agente redutor líquido inox automotivo. Composição: 67,5% água desmineralizada e 32,5% ureia. Princípio ativo: Ureia Técnica. Líquido: Límpido transparente. Balde de 20 litros.			
VALOR TOTAL R\$						11.250,00
(onze mil, duzentos e cinquenta reais)						

III. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, **com a renovação dos quantitativos originalmente estimados**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pela Administração mediante contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites por ele ofertados.

3.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

a) aceitarem fornecer os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

3.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado.

3.9. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante apresentada dentro do prazo inicialmente fixado, devidamente justificada e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes referidos na alínea "a" do item 3.4.2 aceitar a contratação, a Administração poderá:

a) convocar os demais licitantes registrados para negociação, observada a ordem de classificação; ou

b) adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação.

3.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

IV. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

V. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

VI. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor municipal João Antonio Domingos, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora pela perfeita execução das obrigações assumidas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA

I – Constituem obrigações do Órgão:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou outro instrumento hábil, indicando os quantitativos, locais e prazos para entrega dos produtos;

b) receber os produtos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

c) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por intermédio do fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;

d) comunicar à Detentora, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta da Detentora;

f) efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

g) prestar à Detentora as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

h) permitir o acesso dos representantes da Detentora aos locais de entrega, quando necessário, observadas as normas internas da Administração;

i) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

II – Constituem obrigações da Detentora:

a) cumprir integralmente as obrigações constantes do edital, de seus anexos, desta Ata de Registro de Preços e de sua proposta, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos;

b) fornecer óleos lubrificantes, graxas e fluidos automotivos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as marcas ofertadas, quando aplicável;

c) realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos estabelecidos;

d) entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados, lacrados quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, preservando suas características durante o transporte e armazenamento;

e) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência ou da proposta apresentada;

f) responsabilizar-se pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento dos produtos;

g) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas;

i) responsabilizar-se pela qualidade, procedência e originalidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam às normas da ABNT, ANP, fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às demais normas técnicas aplicáveis;

j) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização;

k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

l) cumprir todas as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e de transporte aplicáveis ao fornecimento, armazenamento e manuseio dos produtos;

m) fornecer, sempre que solicitado pela Administração, catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, boletins técnicos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados.

X. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. É vedado às partes utilizar todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços para finalidade distinta daquela relacionada ao seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, eventualmente compartilhados em razão da execução desta Ata, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros, salvo quando decorrente de obrigação legal ou indispensável ao cumprimento desta Ata.

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares dos dados pessoais em razão da inobservância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO poderá ter acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como nome, CPF, RG, endereço residencial, endereço eletrônico, telefone e demais informações necessárias à formalização e gestão da contratação.

10.5. A DETENTORA declara estar ciente da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos às disposições legais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência desta Ata.

10.6. A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando imediatamente as providências previstas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações da presente Ata de Registro de Preços reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

XII. DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, ao Termo de Referência (Anexo I), à proposta da Detentora e aos demais documentos constantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

12.2. Durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Detentora obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento, critérios de aceitação dos produtos, forma de pagamento, hipóteses de aplicação de penalidades, procedimentos de fiscalização e demais disposições pertinentes à execução do objeto encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra esta Ata de Registro de Preços para todos os fins.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

13.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e testemunhas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu, 16 de setembro de 2026.

**SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI – PREFEITA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TAIACU
ÓRGÃO**

**GEVANILDO BERNARDES DOS SANTOS – RESPONSÁVEL LEGAL
GB DOS SANTOS TRUCK SERVICE
DETENTORA**

FISCAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**JOÃO ANTONIO DOMINGOS
RG: 30.632.475**

TESTEMUNHAS:

**LUANA EMÍLIA SCHARRA
RG: 57.438.061-9**

**RAFAEL GALO MARCIANO DA SILVA
RG: 40.185.597-1**



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TAIAÇU

DETENTORA: GB DOS SANTOS TRUCK SERVICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 155/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Município e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declarações de Atualização Cadastral” anexas;

e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.544.690/0001-15

Taiaçu, 16 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 035.752.378-40

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 035.752.378-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Pelo Município:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 035.752.378-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: Gevanildo Bernardes dos Santos

Cargo: Responsável Legal

CPF: 897.589.869-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO:

Nome: Sueli Aparecida Mendes Biancardi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 035.752.378-40

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: João Antonio Domingos

Cargo: Chefe de Máquinas e Veículos

CPF: 268.590.618-55

Assinatura: _____